PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELIEL CAPIBERIBE DE QUEIROZ, CPF Nº 059.855.522-68, FILHO DE OTAVIO GOMES DE QUEIROZ E ZILDA CAPIBERIBE DE QUEIROZ; E GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF Nº 206.225.202-10, FILHO DE EDILSON CAPIBERIBE DE QUEIROZ E DOLORES OLGA COLEMAN DE QUEIROZ.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. Castelo Branco, nº 430, entre a Av. Humaitá e Rua dos Tamoios, Bairro Interventoria, Zona Central (a 10,92 metros da Av. Humaitá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 10,03 metros; a Leste, com Francisca Corrêa, medindo 30,59 metros; ao Sul, com Auta Moreira de Carvalho, medindo 09,37 metros; e a Oeste, com João Batista dos Reis Calazans e Walcinei Rosa Monteiro Rosa, medindo 30,56 metros, com uma área total de 296,64m²"***, em favor de ELIEL CAPIBERIBE DE QUEIROZ, CPF nº 059.855.522-68 e GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF nº 206.225.202-10, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1414/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 31de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ELIEL CAPIBERIBE DE QUEIROZ, CPF nº 059.855.522-68 e GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF nº 206.225.202-10.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ELIEL CAPIBERIBE DE QUEIROZ, CPF nº 059.855.522-68 e GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF nº 206.225.202-10, mediante Processo Administrativo de nº 1414/2021 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***""Av. Castelo Branco, nº 430, entre a Av. Humaitá e Rua dos Tamoios, Bairro Interventoria, Zona Central (a 10,92 metros da Av. Humaitá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 10,03 metros; a Leste, com Francisca Corrêa, medindo 30,59 metros; ao Sul, com Auta Moreira de Carvalho, medindo 09,37 metros; e a Oeste, com João Batista dos Reis Calazans e Walcinei Rosa Monteiro Rosa, medindo 30,56 metros, com uma área total de 296,64m²"²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ELIEL CAPIBERIBE DE QUEIROZ, CPF nº 059.855.522-68 e GILSON COLEMAN DE QUEIROZ, CPF nº 206.225.202-10. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 31 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém